(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

INDICAÇÃO

Indica à Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, **Sheila Lemos**, e à Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, **Viviane Santos de Oliveira Ferreira**, a publicação semestral de relatórios sobre a execução da **Lei Municipal nº 2.861/2024**, que dispõe sobre a capacitação e contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, visando a transparência, o acompanhamento social e o fortalecimento das políticas públicas de proteção e inclusão.

A Senhora **Sheila Lemos**

A Senhora **Viviane Santos de Oliveira Ferreira**

JUSTIFICATIVA

A **Lei Municipal nº 2.861/2024** foi instituída com o propósito de assegurar **capacitação e inserção no mercado de trabalho** para mulheres em situação de violência doméstica, promovendo sua autonomia econômica e rompendo ciclos de dependência e vulnerabilidade. Contudo, a efetividade dessa política depende não apenas da existência da norma, mas da sua **plena execução e acompanhamento transparente**.

A publicação semestral de relatórios detalhados é medida de **gestão democrática e eficiente**, pois:

1. **Garante transparência e controle social**, permitindo que a população acompanhe como os recursos públicos e os programas estão sendo aplicados, em consonância com a **Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011)**.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

2. **Fortalece a fiscalização legislativa**, fornecendo dados objetivos ao Poder Legislativo para verificar o cumprimento da lei e propor ajustes quando necessário.
3. **Apoia a tomada de decisão no Executivo**, permitindo identificar gargalos na execução do programa, como baixa adesão, dificuldades na capacitação ou barreiras à contratação, possibilitando correções tempestivas.
4. **Consolida políticas públicas de gênero**, demonstrando o compromisso do município com a proteção e a promoção dos direitos das mulheres, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Convenção de Belém do Pará.

Além disso, relatórios públicos periódicos criam um **banco de dados oficial** que pode subsidiar futuras políticas públicas, projetos de lei e convênios com instituições estaduais, federais e organizações da sociedade civil, ampliando o alcance e a efetividade da lei.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa **estratégica e transformadora**, capaz de dar visibilidade aos resultados, corrigir falhas, otimizar ações e fortalecer a rede de proteção e inclusão das mulheres em Vitória da Conquista.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 15 de Setembro de 2025.

Márcia Viviane de Araújo
Vereadora PT